



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

CONTRATO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE – ORGÃO

GERENCIADOR, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, CEP 13.927-118, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Sérgio Aparecido de Santi, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 15.661.228-SSP/SP, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 043.554.618-07, residente e domiciliado(a) na Rua Alberto de Almeida, nº 54, Parque Bela Vista, Pedreira – SP, CEP 13.925-050, doravante denominado apenas “CONTRATANTE”, e **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0001-44, com sede na Rua Major Paladino, nº 128, Vila Ribeiro de Barros, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05.307-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Alexandre Tabuenca da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 7.650.059, inscrito no CPF sob o nº 043.068978-00, residente e domiciliado na Rua Petrarca, nº 35, Apto. 12, Vila Mariana – CEP 04.115-010 - na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada apenas “CONTRATADA”, em conformidade com os elementos constantes da Requisição nº 266/24 e do Termo de Referência e suas justificativas, e, ainda, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente acordo materializado neste instrumento, obriga-se nos termos da Requisição nº 266/2024 e do Termo de Referência da Dispensa e suas Justificativas, e de sua proposta financeira apresentada, relativos à aquisição de dieta enteral na forma líquida, pó e fibras, utilizada por sonda naso enteral e ostomias ou via oral, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, conforme as necessidades desta Fundação.

Item	Quantidade	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	36 litros	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA E HIPERPROTEICA COM ARGININA, SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE	NUTRISON ADVANCED CUBISON TP 1000ML	R\$59,45	R\$2.140,20



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

	<p>COMPLETO ASSOCIADO A CICATRIZAÇÃO</p> <p>ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM. COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E FIBRAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E/OU LACTOSE E/OU SACAROSE SABOR: C/ OU S/ SABOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR; DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM ARGININA, SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERPROTEICO COM NUTRIENTES IMUNOMODULADORES (ARGININA, GLUTAMINA E ÔMEGA 3) CONTENDO 20% OU MAIS DE PROTEÍNA EM RELAÇÃO AO VET; SEM FIBRAS ADICIONAIS. ADICIONADO DE MICRONUTRIENTES ASSOCIADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, COBRE, VITAMINAS A, C, E.). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À</p>			
--	--	--	--	--



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

		LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO.			
7	192 litros	DIETA ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO 1.0 ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA. FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM. COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN SABOR: C/ OU S/ SABOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR; DIETA ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO 1.0, FÓRMULA ESPECIAL MODIFICADA, PARA CONTROLE GLICÊMICO, ATÉ 1.2KCAL/ML, MAIOR OU IGUAL A 15% DE PTN DO VET; ISENTO DE FIBRAS DE FIBRAS ADICIONAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, COM VALIDADE	DIANUTRI (1.0KCAL/ML) TP 1000ML	R\$28,35	R\$5.443,20

Sol MF



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

		MÍNIMA DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO.			
9	60 litros	DIETA ENTERAL PARA DOENÇA RENAL EM TRATAMENTO CONSERVADOR – HIPERCALORICA E HIPOPROTEICA SEM FIBRAS ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA E HIPOPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E TCM. COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS SABOR: C/SABOR. DIETA ENTERAL PARA DOENÇA RENAL EM TRATAMENTO CONSERVADOR - HIPERCALÓRICA E HIPOPROTEICA SEM FIBRAS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR; FÓRMULA POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA: ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO CONSERVADOR; HIPERCALORICO COM DENSIDADE ENERGETICA DE (2.0 KCAL/ML) E HIPOPROTEICO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO	NUTRI R (2.0KCAL/ML) TP 1000ML	R\$54,50	R\$3.270,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

		ATUAL VIGENTE NTA 83, COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO.			
--	--	--	--	--	--

Total: R\$10.853,40 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

§ 1º. Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, com perfeito conhecimento e aceitação das partes contratantes, o citado no Termo de Referência da Dispensa e seus anexos.

§ 2º. O objeto desse contrato será recebido pelo contratante, consoante a Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

§ 3º. A Administração rejeitará os serviços, objeto do presente contrato, que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser reparado de imediato pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

§ 4º. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a admissão dos profissionais necessários à realização dos serviços objeto deste, correndo por conta da contratada todos os salários e encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, bem como as despesas decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive no caso de diárias e refeições.

§ 5º. A contratada exonerará o contratante de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou prejuízos que lhes sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Caberá à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, inclusive, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de despesa: 33.90.30.07; Dotação: 8.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

O valor global deste contrato é de R\$10.853,40 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) conforme proposta da contratada, para prestação do objeto definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A(s) aquisição(ões) será(ão) objeto de medição a cada entrega, de acordo com os seguintes procedimentos:

- A cada entrega, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal.

- Após a conferência do conteúdo da entrega, o CONTRATANTE atestará a medição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis e encaminhará ao Departamento de Contratos que ratificara a documentação apresentada durante habilitação e encaminhará a nota fiscal ao Departamento de Contabilidade para liquidação e pagamento.

Da liquidação e pagamento

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a liquidação da nota fiscal.

Quando a entrega for parcelada, nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Realizar as entregas do objeto licitado, conforme disposto no Termo de Referência da Dispensa e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos itens ofertados e entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que venham causar à contratante;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da contratante, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a contratada, no caso de não-atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar à contratante ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos;
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa e seus anexos;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas.
- g) Realizar a entrega dos itens respeitando o prazo de validade, conforme item 4 do Termo de Referência;
- h) Cumprir fielmente o prazo de entrega dos itens, qual seja, 07 (sete) dias corridos, a contar do envio do pedido de compra, conforme item 6 do Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- d) Fiscalizar e zelar pela boa qualidade da prestação de serviços;
- e) Expedir o competente atestado de aptidão para serviços, parcial ou total;

Parágrafo único. No exercício da fiscalização, a contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da contratada, bem como a suas instalações;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, a saber:

- a) Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - 1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma dos serviços não cumprido;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As multas aplicadas à empresa contratada serão recolhidas no local indicado pela FUNBEPE, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação, sendo que o não pagamento facultará ao contratante a descontar o seu valor no pagamento devido à contratada.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

A contratada se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

As partes elegem o Foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observadas, fielmente, outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pedreira/SP, 29 de maio de 2024.


FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA
CONTRATANTE

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

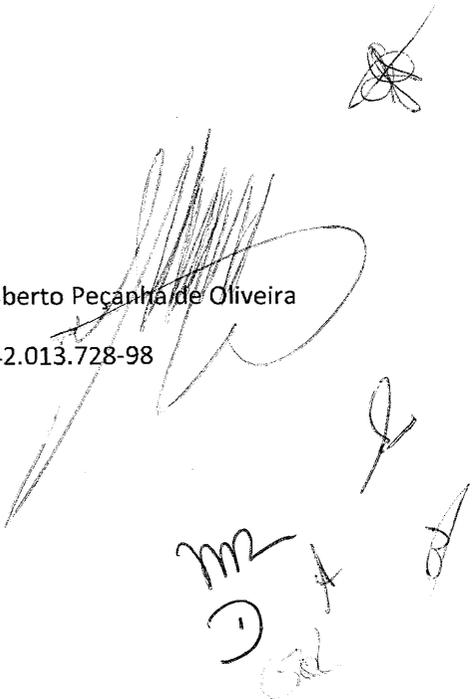

SÉRGIO APARECIDO DE SANTI
PRESIDENTE DA FUNBEPE

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897
800
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado de forma digital por ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA:04306897800
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010820992, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB, ou=14602269000152, ou=PRESENCIAL, cn=ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA:04306897800
Dados: 2024.06.04 16:59:48 -03'00'

TESTEMUNHAS:


NOME: Fernanda Gabriela Acorsi
CPF: 454.388.128-10


NOME: Roberto Pecanha de Oliveira
CPF: 042.013.728-98



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ANEXO AO CONTRATO Nº 07/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Dieta Enteral na forma líquida, pó e fibras, utilizada por sonda naso enteral e ostomias ou via oral, sendo sua distribuição em horários específicos para cada caso ou conforme solicitado pelo nutricionista, médico, enfermeiro ou conforme necessidade do paciente, conforme as condições e exigências previstas neste Termo de Referência.

O objeto deve ser adquirido mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, baseada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.813 de 14 de agosto de 2023, uma vez que se trata compra única no ano e que não supera o valor legal para dispensa de licitação.

2. JUSTIFICATIVA

A referida contratação justifica-se uma vez que a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE é o único hospital da cidade e são realizados diversos atendimentos, dentre eles urgências, emergências, internações e algumas cirurgias, recebendo pacientes acometidos das mais diversas enfermidades. Neste cenário, por diversas vezes faz-se necessário a utilização de dieta enteral, cuja aplicação se dá por sonda naso enteral, ostomias ou por via oral para suprir as necessidades alimentares e calóricas diárias de pacientes portadores de patologias que interferem e limitam o trato digestório, devido disfagia provocada por patologias diversas e por pacientes que necessitam de uma suplementação extra para garantir aporte calórico para a aderência da medicação prescrita pelo médico para tratamento da patologia existente.

A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC), número 63, 06/07/2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), define a nutrição enteral como: “alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializada ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou à manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas”.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Em resumo, a dieta enteral na forma líquida, utilizada por sonda ou via oral, é de suma importância para o desenvolvimento do atendimento aos pacientes da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, uma vez que tem distribuição em horários específicos para cada caso ou conforme solicitado pelo nutricionista, médico, enfermeiro ou conforme necessidade do paciente, sendo sua aplicação indispensável para a melhoria geral do quadro do paciente e consequente manutenção da excelência no atendimento e cuidado prestado para com as pessoas que utilizam os serviços prestados por esta Fundação.

3. QUANTITATIVO

O quantitativo foi estimado com base nas necessidades atuais e referem-se ao consumo mensal, pelo período de um ano.

As dietas a serem adquiridas e suas quantidades são:

Item	Cód.	Descritivo	Unid.	Quant.
1	CATMAT 471996 Código 020.002.514	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA. FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM. COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN SABOR: C/ OU S/ SABOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR; DIETA ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO 1.0, FÓRMULA ESPECIAL MODIFICADA, PARA CONTROLE GLICÊMICO, ATÉ 1.2KCAL/ML, MAIOR OU IGUAL A 15% DE PTN DO VET; ISENTO DE FIBRAS DE FIBRAS ADICIONAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO.	LITRO	192
2	CATMAT 613729 Código 020.002.515	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL E/OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN SABOR: C/SABOR. DESCRIÇÃO	LITRO	48

Handwritten signatures and initials:
A large scribble at the top right.
A signature in the middle right.
A signature at the bottom right.
Initials 'MR' and 'F' at the bottom right.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Item	Cód.	Descritivo	Unid.	Quant.
		COMPLEMENTAR; DIETA ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO 1.5. FÓRMULA ESPECIAL MODIFICADA, PARA CONTROLE GLICEMICO, HIPERCALÓRICA 1.5KCAL/ML, MAIOR OU IGUAL A 15% DE PTN DO VET; ISENTO DE FIBRAS DE FIBRAS ADICIONAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO		
3	CATMAT 437353 Código 020.002.516	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN ISOLADA SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA. COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE SABOR: C/SABOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR; DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA SEM FIBRAS, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA. (MAIOR OU IGUAL A 1,0 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML); NORMOPROTEICA (MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR QUE 20% VET); NORMOLIPIDICA, C/ VITS E MINERAIS; SEM ADIÇÃO DE FIBRAS ADICIONAIS. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO.	LITRO	216
4	CATMAT 438837 Código 020.002.517	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN ISOLADA SOJA. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM. COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E FIBRAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE SABOR: C/ OU S/ SABOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR; DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA COM FIBRAS, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA. (MAIOR OU IGUAL A 1,0 CAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML); NORMOPROTEICA (MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR QUE 20% VET); NORMOLIPIDICA, C/ VITS E MINERAIS; COM ADIÇÃO DE FIBRAS. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO.	LITRO	72

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and several smaller initials.]



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Item	Cód.	Descritivo	Unid.	Quant.
5	CATMAT 404992 Código 020.002.518	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA. COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE. SABOR: C/ OU S/ SABOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA SEM FIBRAS, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA IGUAL OU MAIOR QUE 1,5KCAL/ML; E NORMO PROTEICA, PROTEINA IGUAL OU MAIOR QUE 16% E IGUAL OU MENOR QUE A 20% VET; SEM FIBRAS ADCIONAIS, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO.	LITRO	60
6	CATMAT 404431 Código 020.002.519	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA.FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO OU PTN SORO LEITE. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA. COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN SABOR: C/SABOR. DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA SEM FIBRAS, EMBALAGEM SISTEMA ABERTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR; DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FÓRMULA POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA IGUAL OU MAIOR QUE 1,5KCAL/ML E HIPERPROTEICA COM 20% OU MAIS DE PROTEÍNA EM RELAÇÃO AO VET, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LITRO	60
7	CATMAT 455670 Código 020.002.520	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM. COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE. SABOR: C/SABOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR; DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA SEM FIBRAS, FÓRMULA POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA.	LITRO	36

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and the initials 'MR' and 'D'.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Item	Cód.	Descritivo	Unid.	Quant.
		(MAIOR OU IGUAL A 1,0 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA COM 20% OU MAIS DE PROTEÍNA EM RELAÇÃO AO VET, SEM ADIÇÃO DE FIBRA. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO.		
8	CATMAT 439027 Código 020.002.521	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE. COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACTOSE E GORDURA SABOR: C/SABOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR; DIETA ENTERAL PARA DOENÇA RENAL EM TRATAMENTO DIALÍTICO - HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA SEM FIBRAS, FÓRMULA POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA; ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA EM TRATAMENTO DIALÍTICO, HIPERCALÓRICO, COM DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 1,8 KCAL/ML SENDO A DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA, 15 A 18% DE PROTEÍNAS, 30 A 60% DE CARBOIDRATOS COM PRESENÇA DE MALTODEXTRINA E 28 A 48% DE LÍPIDIOS, NORMOPROTEICA, ISENTO DE SACAROSE. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE NTA 83, COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO.	LITRO	48
9	CATMAT 405018 Código 020.002.522	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA E HIPOPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LÍPIDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E TCM. COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS SABOR: C/SABOR. DIETA ENTERAL PARA DOENÇA RENAL EM TRATAMENTO CONSERVADOR - HIPERCALÓRICA E HIPOPROTÉICA SEM FIBRAS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR; FÓRMULA POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA; ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO CONSERVADOR; HIPERCALÓRICO COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE (2.0 KCAL/ML) E HIPOPROTEICO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE NTA 83, COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO.	LITRO	60



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Item	Cód.	Descritivo	Unid.	Quant.
10	CATMAT 479046 Código 020.002.523	ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM. COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E FIBRAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E/OU LACTOSE E/OU SACAROSE SABOR: C/ OU S/ SABOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR; DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM ARGININA, SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERPROTEICO COM NUTRIENTES IMUNOMODULADORES (ARGININA, GLUTAMINA E ÔMEGA 3) CONTENDO 20% OU MAIS DE PROTEÍNA EM RELAÇÃO AO VET; SEM FIBRAS ADICIONAIS. ADICIONADO DE MICRONUTRIENTES ASSOCIADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, COBRE, VITAMINAS A, C, E.). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO.	LITRO	36
11	CATMAT 438826 Código 020.002.524	INDICAÇÃO: MÓDULO DE PTN. ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ENTERAL OU ORAL. FONTE DE PROTEÍNA: L-GLUTAMINA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE. APRESENTAÇÃO: EM SACHÊ. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR; MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ COM ALTA PUREZA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, ISENTA DE SABOR COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. APRESENTAÇÃO; SACHES DE 05 GRAMAS CADA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA.	SACHÊ	90
12	CATMAT 442837 Código 020.002.525	INDICAÇÃO: MÓDULO DE PTN. ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ENTERAL OU ORAL. FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR; MODULO DE PROTEINA EM PÓ COMPOSTO DE 100% DE PROTEÍNA COM ALTO VALOR BIOLÓGICO, SEM SABOR, ISENTA SACAROSE, COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. APRESENTAÇÃO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE LATA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO EM MÉDIA 400G	LATA	6

7/12
01



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118

Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Item	Cód.	Descritivo	Unid.	Quant.
		DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
13	CATMAT 404750 Código 020.002.526	INDICAÇÃO: MÓDULO DE FIBRAS. ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ENTERAL OU ORAL. COMPONENTES ADICIONAIS: SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE. SABOR: C/ OU S/ SABOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR; MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES EM SACHÊ, CONSTITUÍDOS POR UM MIX DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS EM PÓ, SEM SABOR, SEM CHEIRO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. APRESENTAÇÃO; ACONDICIONADO EM SACHÊS HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO EM MEDIA 10 GRAMAS CADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA.	SACHÊ	360
14	CATMAT 475048 Código 020.002.527	INDICAÇÃO: ESPESSANTE. ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ORAL. FONTE DE CARBOIDRATO: AMIDO E/OU MALTODEXTRINA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E/OU LACTOSE E/OU SACAROSE. SABOR: C/ OU S/ SABOR. APRESENTAÇÃO: EM SACHÊ. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR; ESPESSANTE INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO OU GOMA XANTANA, SEM SABOR, DESTINADO A MODIFICAR AS CARACTERÍSTICAS DE CONSISTÊNCIA DOS ALIMENTOS LÍQUIDOS, SEMI SÓLIDOS, QUENTES OU FRIOS. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. APRESENTAÇÃO EM SACHÊ, CONTENDO EM MÉDIA 04 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA.	SACHÊ	360
15	CATMAT 403936 Código 020.002.528	INDICAÇÃO: ESPESSANTE. ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ENTERAL OU ORAL. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E AMIDO. COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR; ESPESSANTE INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO OU GOMA XANTANA, SEM SABOR, DESTINADO A MODIFICAR AS CARACTERÍSTICAS DE CONSISTÊNCIA DOS ALIMENTOS LÍQUIDOS, SEMI SÓLIDOS, QUENTES OU FRIOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO ENTRE 200 A 400 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES NA DATA DA ENTREGA.	LATA	5

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page, including the number '1' and the letter 'A'.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Dieta Enteral na forma líquida utilizada por sonda ou via oral terá distribuição em horários específicos para cada caso ou conforme solicitado pelo nutricionista, médico, enfermeiro ou conforme necessidade do paciente, nas especificações e quantidade descritas no item 3, pelo período de 12 (doze) meses, mediante contrato.

DA VALIDADE DO PRODUTO:

A validade das dietas enterais deve ser de 70% na data da entrega.

DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

Não se aplica.

DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA:

Não se aplica.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:

Não se aplica.

DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

As propostas deverão conter todas as especificações necessárias da dieta e suas características nutricionais.

A proposta deverá conter ainda a quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega. Caso alguma etapa do processo de produção do produto, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O pedido será feito de forma parcelada, emitindo-se pedido sempre que houver demanda. O pedido é emitido através do Departamento de Compras que o envia através de e-mail, motivo pelo qual obriga-se à Contratada em manter atualizado seus dados cadastrais para recebimento dos pedidos.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar do envio do e-mail contendo o Pedido de Compra, ou seja, de maneira célere, visando garantir a continuidade do processo de alimentação ao paciente que necessita de tratamento, devendo ser acompanhado da nota fiscal. O prazo de entrega justifica-se pelo fato deste hospital não ser dotado de um ambiente com infraestrutura adequada para acondicionamento de estoque elevado deste tipo de produto. Desta forma o produto é



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

solicitado assim que a demanda é verificada, considerando a entrega do produto dentro do prazo acima determinado.

Os produtos devem ser entregues na sede desta Fundação, na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161 – Vila Canesso, Pedreira/SP, no Departamento de Nutrição, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

A contratação com a empresa vencedora far-se-á por contrato, conforme disciplina o artigo 95 da Lei 14.133/21, vinculando a empresa vencedora aos termos deste Termo de Referência, à proposta apresentada e ao contrato em si e às demais disposições da Lei mencionada e suas alterações.

Rotinas de Fiscalização Contratual:

Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

8. FORNECIMENTO

O fornecimento será feito de forma parcelada, emitindo-se pedido sempre que houver demanda, ou seja, conforme a necessidade desta Fundação. Pelas características do objeto e devido às questões de armazenamento, não é possível prever quantos pedidos serão emitidos ao longo do contrato.

Emissão do Pedido:

O pedido é emitido pelo Departamento de Compras, que o envia através do endereço funbepe.compras@gmail.com, motivo pelo qual obriga-se à Contratada em manter atualizado seus dados cadastrais para recebimento dos pedidos.

Prazo e local de entrega:

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar do envio do e-mail contendo o Pedido de Compra, na sede desta Fundação, na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161 – Vila Canesso, Pedreira/SP, no Departamento de Nutrição, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos. No ato da entrega do objeto, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal.

Da conferencia:

O(s) serviço(s) executado(s) será(ão) objeto de medição no ato da entrega, de acordo com os seguintes procedimentos:



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

No momento da entrega, a assinatura do canhoto da nota fiscal será considerada RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a conferência dos produtos ser imediata ou posterior, a critério do Departamento de Nutrição.

No caso de conferência posterior, deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos da data da entrega.

Se for constatado algum problema na entrega, a contratada será comunicada para que efetue a correção, e a nota fiscal ficará retida até a solução.

Após a conferência do objeto e constatação de sua conformidade com as exigências deste termo de referência e do pedido, ou após a resolução dos problemas identificados, a nota fiscal será encaminhada para prestação de contas ao sistema AUDESP e conseqüente liquidação e pagamento. Esse ato de encaminhamento será considerado RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Caso as quantidades entregues e/ou aceitas sejam menores que as descritas na nota fiscal, a contratada deverá substituí-la por nova nota em conformidade com o material entregue/aceito, caso contrário, a nota fiscal ficará retida e o prazo de pagamento suspenso até que o restante da entrega ocorra.

O prazo de pagamento começará a correr, da data do recebimento provisório caso a entrega tenha acontecido corretamente, e da data do recebimento definitivo se ocorrer.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a liquidação da nota fiscal.

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

10. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será mediante empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sob Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Estimativas do valor da contratação

Conforme pesquisa de preços que serão juntadas nos autos do processo.

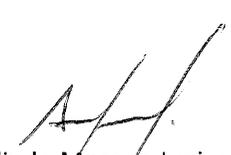
Adequação orçamentária

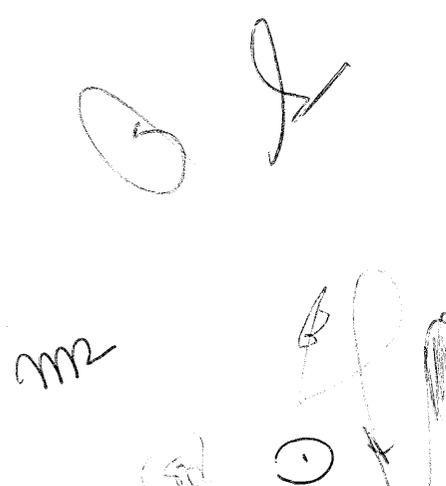
As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da ficha Orçamentária:

Unidade: 03.01.16 – Fundação Beneficente de Pedreira

Funcional: 10.302.0014.2057.0000.3.3.90.30.07 – Manutenção da Fundação Beneficente de Pedreira

Responsável:


Arlindo Moreno Junior
NUTRICIONISTA





FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 07/2024

OBJETO: Aquisição de dieta enteral na forma líquida, pó e fibras, utilizada por sonda naso enteral e ostomias ou via oral, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, conforme as necessidades desta Fundação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pedreira, 29 de maio de 2024.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente da FUNBEPE

CPF: 043.554.618-07

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente da FUNBEPE

CPF: 043.554.618-07

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente da FUNBEPE

CPF: 043.554.618-07

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Alexandre Tabuenca da Silva

Cargo: Sócio Administrador **ALEXANDRE
TABUENCA DA**

CPF: 043.068.978-00

Assinatura: _____ **00**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA SILVA:04306897800
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=000001010820992, ou=Secretaria da
Receta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=34602269000152, ou=PRESENCIAL,
cn=ALEXANDRE TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Dados: 2024.06.04 17:00:48 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente da FUNBEPE

CPF: 043.554.618-07

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO

Nome: Janaina Freire da Silva de Andrade

Cargo: Coordenadora de Hotelaria

CPF: 616.386.253-87

Assinatura: _____

Handwritten initials and signatures: MR, (50), and other illegible marks.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Nome: Ana Theresa E. Sontachi

Cargo: Auxiliar Administrativa

CPF: 269.511.048-08 *diário 258.860.568-07*

Assinatura: *Ana Theresa E. Sontachi*

Nome: Ana Daniela Burguin

Cargo: Auxiliar de Cozinha

CPF: 218.911.208-75

Assinatura: *Ana Daniela Burguin*

Nome: Simone Banhett da Silva

Cargo: Auxiliar de Cozinha

CPF: 254.899.038-99

Assinatura: *Simone Banhett da Silva*

Nome: Solange Beltrame Placidino

Cargo: Auxiliar de Cozinha

CPF: 180.740.478-14

Assinatura: *Solange B. Placidino*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contratação

Nome: Marina Rossi

Cargo: Auxiliar Administrativo – Agente de Contratação

CPF: 323.791.978-06

Assinatura: *Marina Rossi*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

[Handwritten signatures and initials in the right margin]